



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

## MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº. 431/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, no artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, na alínea "a" do inciso III do artigo 132 da Lei Orgânica do Município, no inciso V do artigo 63 da Lei Municipal 494/1974, combinado com o artigo 10 da Lei Municipal 1.311/1994 (com a redação dada pela Lei 1.578/1998) e com o artigo 2º da Lei Municipal 1.956/2002,

**1 - Considerando** que **MARIA MARCIONILA DA SILVA** reuniu o requisito necessário para a aposentadoria por tempo de contribuição, no Regime Geral de Previdência Social, exposto na parte final do inciso I do § 7º do artigo 201 da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998);

**2 - Considerando** que a Agência 11.0.24.060 da Previdência Social em Ipatinga - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Espécie 42 à servidora **MARIA MARCIONILA DA SILVA**, a partir de 15 de abril de 2013, benefício nº. 163.550.247-8, com renda mensal inicial estipulada em R\$ 3.804,03 (três mil, oitocentos e quatro reais e três centavos);

**3 - Considerando** que **MARIA MARCIONILA DA SILVA**, conforme Certidão nº. 114 da Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ipatinga, implementou os requisitos inerentes à regra transitória de aposentação dos servidores titulares de cargos efetivos insculpida no artigo 6º da Emenda 41/2003 à Constituição Federal;

**4 - Considerando** que o artigo 2º da Emenda 47/2005 à Constituição Federal estatui que os proventos dos servidores que se aposentarem pelo artigo 6º da Emenda 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos àqueles (aposentados) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos a estes (em atividade), inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria;

**5 - Considerando** o requerimento da servidora, de 9 de setembro de 2013, solicitando sua inativação nesta Casa Legislativa e decorrente complementação da aposentadoria paga pelo INSS, a partir de 12 de outubro de 2013 (inclusive);

### RESOLVE:

**Art. 1º** Assegurar à servidora **MARIA MARCIONILA DA SILVA**, matrícula 0010, CPF **199.618.476-87**, PIS/PASEP **1.065.046.892-6**, a partir de **12 de outubro de 2013** (inclusive), a complementação mensal correspondente à diferença entre a sua remuneração no cargo de provimento efetivo de Técnico do Legislativo de Nível Médio V (cargo em que se dá a inativação) e a renda mensal da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme memória de cálculo exposta na Certidão nº. 115 da Gerência de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Compreende-se por remuneração da servidora, mencionada no caput, os valores referentes ao vencimento inicial do nível XI, e decorrentes reajustes salariais, acrescidos da Progressão Horizontal - Grau N - 14 (quatorze) biênios, do Incentivo de Aperfeiçoamento Profissional por conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e de 7 (sete) quinquênios por tempo de serviço, nos termos do Anexo II, do artigo 10, do inciso I do artigo 26 e do artigo 28 da Lei Municipal 2.425/2008, respectivamente, assim como do acréscimo do Incentivo Funcional Vintenário de que trata o § 5º do artigo 7º da Lei Municipal 1.037/1988, em sua redação original.

**Art. 2º** Garantir à servidora a paridade de que tratam o artigo 2º da Emenda 47/2005 à Constituição Federal e o artigo 7º da Emenda 41/2003 à Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de outubro de 2013**.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 14 de outubro de 2013.

Werley Glicério Furbino de Araújo  
**PRÉSIDENTE**

Adelson Fernandes da Silva  
**VICE-PRÉSIDENTE**

Sebastião Ferreira Guedes  
**1º SECRETÁRIO**

Agnaldo Giovanni Bicalho  
**2º SECRETÁRIO**

Postagem no sítio eletrônico CMI em 18 /10/2013

*Raulo Chaves Miranda*  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS